ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO, pessoa jurídica de direito privado com fins não econômicos, regida pelos artigos 53 a 60 da Lei 10.406/2002, por seu presidente em exercício, eleito em assembleia realizada para este fim, resolvem assim definir seus Estatutos:

ESTATUTOS ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE SOCIAL:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI**, fundada em 24 de outubro de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação civil, filantrópica, criada com o objetivo de amparo a velhice, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e constituída de um número ilimitado de sócios, sem qualquer distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo único – consideram-se idosos, para fins de amparo por parte da associação, pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º - A sede e foro jurídico da Associação é na cidade de Caçapava do Sul, sito na Avenida Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, Caçapava do Sul-RS e sua duração é por tempo indeterminado.

SEÇÃO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades principais da ASCAI:

a) Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, através de assistência material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali abrigados, dando-lhes condições de vida, visando a preservação da sua saúde física e mental, dentro de uma perspectiva ampliada, oferecendo serviços de alta complexidade;

b) Administração da entidade destinada ao abrigo de idosos, com contratação de mão de obra, captação de recursos, busca de assessoramento técnico e profissional, administração de bens móveis, imóveis, máquinas e veículos da associação, a fim de atender aos objetivos propostos;

c) Promover envolvimento ativo, preservando o direito de igualdade de oportunidades e tratamento adequado em todos os aspectos da vida, possibilitando ao idoso constituir-se como sujeito de direitos.

Art. 4º - A ASCAI terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento e critérios de permanência e convívio dos ali abrigados.

SEÇÃO III - DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASCAI Art. 5º - Para alcançar estas e outras finalidades a ASCAI contará com:

a) Auxilio através de donativos da própria comunidade, amigos, e beneméritos;

b) Pagamento por parte da família do idoso ou da participação do próprio idoso para o custeio da entidade, através de pagamento de até 70% do benefício previdenciário ou assistencial por este percebido, a fim de custear as despesas relativas a sua permanência na entidade, alimentação, higiene e cuidados fundamentais.

c) Pagamento por parte da família do idoso ou do próprio idoso em despesas outras tais como médico, nutricionista, tratamentos fisioterápicos, recreacionistas e monitores, que sendo de relevância para o bom atendimento ao idoso, e quando não oferecidas pelo poder público, serão pelos próprios beneficiados custeadas;

d) Pagamento por parte da família do idoso ou do próprio idoso para cobertura de despesas de hospitalização, acompanhante em hospital, cadeira de rodas, transporte, e outras despesas de natureza extraordinária que se fizerem necessárias;

e) Verbas municipais, estaduais e federais, além de verbas de outras entidades assistenciais, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, etc.;

f) Rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimento das próprias pessoas abrigadas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros;

g) Promoções beneficentes.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES:

Art.7º - A ASCAI terá os seguintes associados e colaboradores:

a) Benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, sejam merecedores de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, bem como aqueles que fizerem doações de elevado valor e assim o sejam declarados pela Diretoria;

b) Efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da sociedade, assumido o compromisso de auxiliar financeiramente a entidade, através de pagamento de mensalidade, em quantia determinada pela Diretoria, ou ainda com prestação de serviços ou promoções humanas.

Art. 8º - Podem ser admitidos no quadro social:

a) Toda pessoa física ou jurídica de ilibada reputação, desde que aceite o presente Estatuto e admitida pela Diretoria.

b) Excepcionalmente, qualquer pessoa que, embora não enquadrada na letra anterior, seja merecedora de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, estes denominados Benfeitores.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas serão representadas por seus sócios, diretores ou administradores.

Art. 9º - Extingue-se a qualidade de associado:

1) Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das mensalidades em atraso, no caso de sócio efetivo;

2) Por extinção da empresa associada ou falecimento do associado;

3) Por eliminação determinada pela diretoria, nos seguintes casos:

 a) Não cumprimento dos estatutos ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos competentes, não cumprimento de deveres e compromissos de associado efetivo;

 b) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;

 c) Quando, sem justificativa, deixar de pagar as contribuições sociais, pelo prazo de seis meses consecutivos;

Parágrafo Único – Havendo justa causa para eliminação do associado, nas hipóteses previstas acima, o associado poderá ser afastado ou excluído da Associação, ou ainda destituído de cargo, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, após dado direito ao associado à ampla defesa. Da decisão do órgão, que de conformidade com estes estatutos, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.10 - São direitos dos associados:

a) Fazer parte da assembleia geral;

b) Discutir e votar qualquer assunto submetido a sua apreciação ou de interesse para a entidade; pedir esclarecimentos ou apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da ASCAI e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;

c) Votar a ser votado para cargos da diretoria;

d) Indicar nomes de pessoas como possíveis associados contribuintes.

Art.11 - São deveres dos associados

a) Cooperar para que O Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da diretoria sejam cumpridas;

b) Contribuir e colaborar com os compromissos financeiros assumidos;

c) Comparecer na Sede Social e Assembleias quando convocado, aceitar e exercer dedicadamente o cargo para o qual for convidado ou eleito, a menos que motivo justificado o impeçam;

d) Concorrer, de acordo com suas capacidades, para o prestigio e desenvolvimento da Entidade;

e) Estar presente gratuitamente a cargo para o qual for indicado ou eleito.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12 - São órgãos dirigentes da Associação:

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Fiscal;
c) Diretoria

Parágrafo único – Nenhum cargo da diretoria ou dos conselhos será remunerado.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, se constitui dos sócios efetivos e beneméritos em pleno gozo de seus direitos e delibera, por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse da associação, desde que sejam trazidos a debates pelos demais órgãos dirigentes, ou por qualquer associado e constem da ordem do dia.

Art. 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger os administradores;
b) Destituir os administradores;
c) Aprovar as contas;
d) Alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral delibera validamente estando presente no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto, na primeira convocação e na Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, quando no exercício do cargo; e em caso de recusa de qualquer deles, pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais ou pelo conselho fiscal representados pela maioria dos seus membros para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Art. 17 - As convocações serão feitas através da imprensa ou afixadas na sede social, com um mínimo de quinze dias de antecedência, exceto nos casos previstos nestes estatutos, e deverá conter a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 18 - Cada associado terá direito a um voto, que será pessoal, secreto e indelegável.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á:

a) Anualmente, no mês de outubro, por convocação do presidente para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
b) Bienalmente, também por convocação do presidente e no mês de outubro, para eleição da Diretoria e membros dos conselhos.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma destes estatutos.

Art. 22 - As votações serão habitualmente através de voto secreto, entretanto por decisão do plenário, poderão ser por voto público ou por aclamação.

Art. 23 - De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretário, além de escrutinadores, quando for o caso.

Art. 24 - Feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembleia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 26 - Ao Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos bienalmente, juntamente com a diretoria, na forma prevista destes Estatutos, compete:

a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e os papéis da Associação e o funcionamento da caixa e da tesouraria, cumprindo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;
b) Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação, no exercício em que servirem, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
c) Convocar Assembleia Geral, quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação, ou ainda no caso de renúncia dos membros da diretoria;

d) Assumir a diretoria da Associação, em caso de renúncia coletiva dos membros da diretoria, até nova eleição.

Parágrafo Único – Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

. Art. 27 - A Diretoria, eleita bienalmente, é o órgão executivo da Associação e é composta dos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) 1º e 2º Vice-presidentes;
c) 1º e 2º Secretários;
d) 1º e 2º tesoureiros.

. Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, independente de convocação, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços da associação.

. Art. 29 - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

a) Ser guarda fiel destes Estatutos, do Regimento Interno e mais deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
c) Admitir e demitir livremente os empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços da associação, fixando-lhes os vencimentos;

d) Admitir e demitir associados, de conformidade com os Estatutos, assim como aceitar os pedidos de demissão;
e) Isentar de contribuição pecuniária, os associados comprovadamente carentes, enquanto perdurar a situação de carência, ouvidos os demais integrantes da diretoria;
f) Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
g) Prestar relatório anual a Assembleia Geral.

Artigo 30 - Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e causarem prejuízo a ASCAI ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Parágrafo Primeiro – a nenhum membro da diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba.

Parágrafo Segundo – A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou de seus conselhos e é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 - Perde o mandato o membro da diretoria que não comparecer à 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 32 - O Presidente é o principal dirigente da Associação, competindo-lhe especialmente:

a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, regulando seus trabalhos;
b) Convocar as Assembleias Gerais, de acordo com estes estatutos;
c) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o Ato de que se tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;
d) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem as obrigações para a Associação, inclusive aberturas de contas bancárias, cheques, letras, e quaisquer outros títulos, e também, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e operações que envolvam convênios e transações de bens;
e) Autorizar o pagamento de despesas e fiscalizar a escrituração;
f) Decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião.
g) Apresentar o relatório anual da diretoria; com amplas informações sobre as atividades da ASCAI de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho, convênio e contratos firmados;
h) Votar, nos casos de empate, pelo voto de qualidade (desempate).

Art. 33 - Ao 1º e 2º vice-presidentes incumbem:
a) Substituir o presidente em seus impedimentos, pela seguinte ordem: o presidente é substituído pelo 1º Vice-presidente, e em caso de impedimento deste, será substituído pelo 2º Vice-presidente;
b) Comparecer às reuniões de diretoria, participando de todos os trabalhos e deliberações e exercer todos os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria e pelo presidente;

Art. 34 - São atribuições dos secretários:

a) Dirigir a secretaria e firmar a correspondência ordinária;
b) Redigir e assinar com o presidente as ordens e ofícios relativos a assuntos de maior importância para a associação, contratos com os idosos e/ou familiares, convênios, etc;
c) Secretariar as reuniões de diretoria, redigindo as respectivas atas e assinando-as juntamente com o presidente.
d) Juntamente com os auxiliares que julgar necessário, fazer o cadastramento das pessoas assistidas ou que precisem dos serviços da ASCAI;
e) Verificar e atualizar o cadastro dos internos da ASCAI;

Art. 35 - São atribuições dos tesoureiros:

a) A responsabilidade pela arrecadação de mensalidades, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da ASCAI;
b) Saldar as contas, depois de submetidas á apreciação do Presidente;
c) A organização e fiscalização da contabilidade;
d) Assinar, com o presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para a associação;
e) Providenciar sobre o pontual pagamento das despesas e contas da associação, apresentando à diretoria os balancetes mensais das receitas e despesas.
f) Prestar contas a Diretoria sempre que solicitada;

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS E DESPESAS

Art. 36 - O patrimônio social da ASCAI é constituído do Prédio sede da Associação sito na Avenida Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, em Caçapava do Sul-RS, além de outros bens que possua ou venha a possuir, tais como imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral.

Art. 37 - A receita resultará:

a) Das mensalidades, contribuições e doações;
b) Das coletas, resultados de promoções beneficentes;
c) Das subvenções e auxílio dos poderes públicos;
d) De excedentes entre receita e despesa;
e) Da exploração serviços prestados;
f) Promoções sociais;
g) Outras receitas.

Art. 38 - A despesa objetivará:

a) Manter o patrimônio social;
b) Atender os fins propostos;
c) Atender ao pagamento de despesas gerais.

Art. 39 – As rendas eventuais, recursos ou eventual resultado operacional, tem aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40 – Os bens imóveis somente serão alienados, hipotecados, penhorados ou sofrer quaisquer outros gravames, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, por decisão de 2/3 dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, ressalvando as doações efetuadas com cláusula de inalienabilidade, que não poderão ser transacionadas.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 41 - O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, atendendo os requisitos contidos na Art. 14, letra "d" deste Estatuto.

Art. 42 - A ASCAI, só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e por decisão de maioria absoluta, cuja Assembleia deverá ser convocada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com o fim específico, através de edital publicado, no mínimo 3 (três) vezes na imprensa local.

Art. 43 - Em caso de dissolução ou extinção da ASCAI, o eventual patrimônio remanescente será destinado às entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, preferencialmente com atividades no Município de Caçapava do Sul – RS.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – A ASCAI abrigará pessoas idosas, através de contrato firmado com o próprio idoso ou seus familiares, na forma do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003, e da Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social, dispondo referido contrato sobre:

a) Participação do idoso ou familiar no custeio da Associação, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo abrigado;

b) Serviços oferecidos pela ASCAI, especificando permanência na entidade, alimentação, segurança, higiene e cuidados fundamentais abrangidos pelo pagamento da mensalidade;
c) Despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do abrigado não custeadas pela associação;

Art. 45 – A ASCAI manterá arquivo permanente com os respectivos contratos firmados com os abrigados, bem como comprovantes de recebimento de valores atinentes a participação do idoso no custeio da entidade, inclusive com os comprovantes de despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do idoso.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral.

Art. 47 - O presente Estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 48 - Após a entrada em vigor deste Estatuto a primeira eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada quando do término do mandato da atual diretoria.

Caçapava do Sul-RS, 30 de abril de 2024.

Dirce Barcellos

Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
RUA SETE DE SETEMBRO, 1060 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 3281
BEL. JONATAS ROLLA ESPINDOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 13/05/2024 e protocolado na mesma data sob nro. 15550 do Livro A-8. Registrado em 15/05/2024 sob n.º 167 Av.: 15, folhas 160 do Livro A-23; Averbado no Reg. n.º 167, folhas 6 do Livro A-4 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 15 de maio de 2024.

Leonardo Ilha Simões- Substituto do Registrador Designado
Total: R$ 197,60 + R$ 18,70 = R$ 216,30 (0056.04.0700014.05970 = R$ 4,90) (0056.04.0700014.05971 = R$ 4,90) (0056.04.0700014.05972 = R$ 4,90) (0056.01.0700014.41683 = R$ 2,00) (0056.01.0700014.41694 = R$ 2,00)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CONSULCONT

À
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO

JOELTON NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RS sob° 058936/O-6, e CPF nº 435.539.740-87, residente e domiciliado nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, representando a entidade **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO**, cadastrada com CNPJ nº 87.085.460/0001-48, localizada à Rua Nicolau Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, nesta cidade de Caçapava do Sul – RS. Através deste documento, declara para os devidos fins que a mesma mantém observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Caçapava do Sul, 13 de Maio de 2025.

JOELTON NUNES DOS SANTOS
CRC/RS sob° 058936/O-6

CONSULCONT
Rua Sete de Setembro, nº 880
Cep: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS
Fones: 55 3281 5072 / 55 3281 3786 / 55 96673786
www.facebook/consulcontRS – solucao@consulcont.cnt.br

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	439.240,14	109.427,04
DISPONÍVEL	439.240,14	107.753,58
BENS NUMERÁRIOS	3.134,52	80,76
Caixa	3.134,52	80,76
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	24.067,20	46.137,01
Banco Sicredi	24.067,20	46.137,01
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	412.038,42	61.535,81
Banco Banrisul S/A	15.289,74	1.094,00
Banco do Brasil S/A	20.957,71	6.830,81
Banco Sicredi 27693-6 - ASCAI	375.790,97	53.611,00
OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.673,46
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	1.673,46
Adiantamentos de Salários	0,00	1.673,46
NÃO CIRCULANTE	777.865,98	424.998,79
INVESTIMENTOS	711,68	711,68
OUTROS INVESTIMENTOS	711,68	711,68
Sicredi	711,68	711,68
IMOBILIZADO	777.154,30	424.287,11
IMÓVEIS	320.523,11	340.523,11
Terrenos	0,00	20.000,00
Obras Civis	320.523,11	320.523,11
BENS EM OPERAÇÃO	386.899,97	320.158,50
Aparelhos Telefônicos	599,00	599,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	305.210,75	259.286,28
Móveis e Utensílios	81.090,22	60.273,22
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	351.932,22	0,00
Construções em Andamento	351.932,22	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(282.201,00)	(236.394,50)
(-) Deprec. Obras Civis	(163.704,76)	(150.883,84)
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(598,97)	(528,94)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(86.078,28)	(60.054,21)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(31.818,99)	(24.927,51)
TOTAL DO ATIVO	1.217.106,12	534.425,83

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	119.409,17	105.617,18
FORNECEDORES	4.704,47	6.470,52
FORNECEDORES NACIONAIS	4.704,47	6.470,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	440,21	255,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	440,21	255,78
COFINS a Recolher	323,73	147,26
IRRF a Recolher	116,48	108,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	114.264,49	98.763,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	42.298,40	43.578,88
Salários e Ordenados a Pagar	42.298,40	43.578,88
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.786,62	7.669,36
INSS a Recolher	4.161,16	3.491,90
FGTS a Recolher	5.625,46	3.699,34
Contribuição Sindical a Recolher	0,00	478,12
PROVISÕES	62.179,47	47.515,03
Provisão Para Férias	62.179,47	47.515,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	127,61
CONTAS A PAGAR	0,00	127,61
Cheques a Pagar	0,00	127,61
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	1.097.696,95	428.808,65
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.097.696,95	428.808,65
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	428.808,65	331.975,73
Superávit Acumulado	571.466,29	474.633,37
(-) Déficit Acumulado	(142.657,64)	(142.657,64)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	668.888,30	96.832,92
Superávit do Execício	668.888,30	96.832,92
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.217.106,12	534.425,83

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.154.855,46	1.153.942,95
Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	136.449,04	119.682,45
Mensalidade Associados	874.237,83	792.267,00
Outras Receitas	4.556,38	2.883,30
Alugueis	2.287,62	21.001,44
Doações Recebidas de PF	24.325,59	88.014,81
Doações Recebidas de PJ	14.055,00	26.254,10
Subvenção Municipal	71.000,00	76.999,85
Trabalho Voluntário	16.944,00	15.840,00
Subvenção Fórum	11.000,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	49.066,78	(135.522,45)
ABATIMENTOS	49.066,78	(135.522,45)
(-) Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	(136.449,04)	(119.682,45)
Restituição INSS-CPP	202.459,82	0,00
(-) Trabalho Voluntário	(16.944,00)	(15.840,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.203.922,24	1.018.420,50
(=) RESULTADO BRUTO	1.203.922,24	1.018.420,50
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(515.033,94)	(921.587,58)
ADMINISTRATIVAS	(972.962,10)	(923.859,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(972.962,10)	(923.859,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.819,58)	(968,94)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.819,58)	(968,94)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	23.747,74	3.240,77
RECEITAS FINANCEIRAS	23.747,74	3.240,77
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	440.000,00	0,00
Vendas do Ativo Imobilizado	440.000,00	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	688.888,30	96.832,92
RESULTADO ANTES DA CS E IR	688.888,30	96.832,92
(=) SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	688.888,30	96.832,92

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	534.425,83	4.258.209,34	3.575.529,05	1.217.106,12
2	S	1.1 CIRCULANTE	109.427,04	3.839.535,65	3.509.722,55	439.240,14
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL	107.753,58	3.820.705,88	3.489.219,32	439.240,14
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	80,76	884.328,77	881.275,01	3.134,52
5		1.1.01.001.001 Caixa	80,76	884.328,77	881.275,01	3.134,52
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	46.137,01	1.968.460,00	1.990.529,81	24.067,20
7		1.1.01.002.001 Banco Sicredi	46.137,01	1.968.460,00	1.990.529,81	24.067,20
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	61.535,81	967.917,11	617.414,50	412.038,42
60		1.1.01.003.001 Banco Banrisul S/A	1.094,00	14.248,78	53,04	15.289,74
53		1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	6.830,81	14.126,90	0,00	20.957,71
5007		1.1.01.003.002 Banco Sicredi 27693-6 - ASCAI	53.611,00	939.541,43	617.361,46	375.790,97
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	1.673,46	18.829,77	20.503,23	0,00
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.673,46	18.829,77	20.503,23	0,00
312		1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários	1.673,46	18.829,77	20.503,23	0,00
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	424.998,79	418.673,69	65.806,50	777.865,98
969	S	1.2.04 INVESTIMENTOS	711,68	0,00	0,00	711,68
1028	S	1.2.04.007 OUTROS INVESTIMENTOS	711,68	0,00	0,00	711,68
4865		1.2.04.007.001 Sicredi	711,68	0,00	0,00	711,68
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	424.287,11	418.673,69	65.806,50	777.154,30
1050	S	1.2.05.001 IMÓVEIS	340.523,11	0,00	20.000,00	320.523,11
1051		1.2.05.001.001 Terrenos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1052		1.2.05.001.002 Obras Civis	320.523,11	0,00	0,00	320.523,11
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	320.158,50	66.741,47	0,00	386.899,97
1075		1.2.05.003.001 Aparelhos Telefônicos	599,00	0,00	0,00	599,00
1083		1.2.05.003.009 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	259.286,28	45.924,47	0,00	305.210,75
1087		1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios	60.273,22	20.817,00	0,00	81.090,22
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	351.932,22	0,00	351.932,22
1114		1.2.05.005.004 Construções em Andamento	0,00	351.932,22	0,00	351.932,22
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(236.394,50)	0,00	45.806,50	(282.201,00)
1137		1.2.05.007.001 (-) Deprec. Obras Civis	(150.883,84)	0,00	12.820,92	(163.704,76)
1139		1.2.05.007.003 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(528,94)	0,00	70,03	(598,97)
1147		1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e	(60.054,21)	0,00	26.024,07	(86.078,28)
1151		1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	(24.927,51)	0,00	6.891,48	(31.818,99)

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2 PASSIVO	534.425,83	897.072,28	910.864,27	548.217,82
1351	S	2.1 CIRCULANTE	105.617,18	800.239,36	814.031,35	119.409,17
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	6.470,52	25.081,58	23.315,53	4.704,47
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	6.470,52	25.081,58	23.315,53	4.704,47
507722		2.1.03.001.001 BRICSUL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	150,00	7.423,00	11.235,00	3.962,00
500466		2.1.03.001.001 COOPERATIVA AGROPECUARIA	0,00	612,00	612,00	0,00
501175		2.1.03.001.001 LOJAS BECKER LTDA	0,00	810,00	810,00	0,00
511796		2.1.03.001.001 MCW PRODUTOS MEDICOS E	0,00	2.717,82	2.717,82	0,00
500953		2.1.03.001.001 SL FRIGORIFICO LTDA	3.720,52	10.055,76	7.077,71	742,47
500979		2.1.03.001.001 TONDO S.A - UNIDADE CAXIAS DO SUL	0,00	863,00	863,00	0,00
506342		2.1.03.001.001 TORRES COM. DE MATERIAIS DE	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	255,78	2.071,56	2.255,99	440,21
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	255,78	2.071,56	2.255,99	440,21
1552		2.1.05.001.001 COFINS a Recolher	147,26	1.416,11	1.592,58	323,73
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	108,52	655,45	663,41	116,48
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	98.763,27	765.243,61	780.744,83	114.264,49
1633	S	2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	43.578,88	586.957,49	585.677,01	42.298,40
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	43.578,88	586.957,49	585.677,01	42.298,40
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.669,36	89.846,58	91.963,84	9.786,62
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	3.491,90	45.206,39	45.875,65	4.161,16
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	3.699,34	44.162,07	46.088,19	5.625,46
1661		2.1.07.003.003 Contribuição Sindical a Recolher	478,12	478,12	0,00	0,00
1683	S	2.1.07.005 PROVISÕES	47.515,03	88.439,54	103.103,98	62.179,47
1684		2.1.07.005.001 Provisão Para Férias	47.515,03	42.050,77	56.715,21	62.179,47
1688		2.1.07.005.005 Provisão Para 13o Salário	0,00	46.388,77	46.388,77	0,00
1710	S	2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES	127,61	7.842,61	7.715,00	0,00
1733	S	2.1.09.003 CONTAS A PAGAR	127,61	7.842,61	7.715,00	0,00
1740		2.1.09.003.007 Cheques a Pagar	127,61	7.842,61	7.715,00	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔMIO LÍQUIDO	428.808,65	96.832,92	96.832,92	428.808,65
5024	S	2.4.04 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	428.808,65	96.832,92	96.832,92	428.808,65
5025	S	2.4.04.001 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	331.975,73	0,00	96.832,92	428.808,65
5014		2.4.04.001.001 Superávit Acumulado	474.633,37	0,00	96.832,92	571.466,29
5011		2.4.04.001.002 (-) Déficit Acumulado	(142.657,64)	0,00	0,00	(142.657,64)
5026	S	2.4.04.002 SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	96.832,92	96.832,92	0,00	0,00
5015		2.4.04.002.001 Superávit do Execício	96.832,92	96.832,92	0,00	0,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S	4 RECEITAS	0,00	155.685,62	1.383.355,60	1.227.669,98
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	155.685,62	1.383.355,60	1.227.669,98
2856	S	4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	155.685,62	1.383.355,60	1.227.669,98
2857	S	4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.592,58	25.340,32	23.747,74
2858		4.1.05.001.001 Descontos Obtidos	0,00	0,00	653,21	653,21
2859		4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Mercado Aberto	0,00	0,00	24.550,89	24.550,89
2860		4.1.05.001.003 Juros Recebidos	0,00	0,00	32,66	32,66
2863		4.1.05.001.006 Distribuição Sobras Sócio-quotista Sicredi	0,00	0,00	103,56	103,56
5013		4.1.05.001.008 (-) COFINS s/ Receitas Financeiras	0,00	1.592,58	0,00	(1.592,58)
5022	S	4.1.05.002 RECEITAS DE ISENÇÕES E RENUNCIAS	0,00	136.449,04	338.908,86	202.459,82
5023		4.1.05.002.001 Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	0,00	0,00	136.449,04	136.449,04
5029		4.1.05.002.002 (-) Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	0,00	136.449,04	0,00	(136.449,04)
5031		4.1.05.002.003 Restituição INSS-CPP	0,00	0,00	202.459,82	202.459,82
2884	S	4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00	17.644,00	1.019.106,42	1.001.462,42
2892		4.1.05.003.008 Mensalidade Associados	0,00	700,00	874.937,83	874.237,83
2893		4.1.05.003.009 Outras Receitas	0,00	0,00	4.556,38	4.556,38
5017		4.1.05.003.013 Alugueis	0,00	0,00	2.287,62	2.287,62
5019		4.1.05.003.015 Doações Recebidas de PF	0,00	0,00	24.325,59	24.325,59
5020		4.1.05.003.016 Doações Recebidas de PJ	0,00	0,00	14.055,00	14.055,00
5021		4.1.05.003.017 Subvenção Municipal	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
5027		4.1.05.003.018 Trabalho Voluntário	0,00	0,00	16.944,00	16.944,00
5028		4.1.05.003.019 (-) Trabalho Voluntário	0,00	16.944,00	0,00	(16.944,00)
5030		4.1.05.003.020 Subvenção Fórum	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.000.098,81	441.317,13	558.781,68
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	980.098,81	1.317,13	978.781,68
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	974.279,23	1.317,13	972.962,10
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	716.344,35	1.317,13	715.027,22
4328		5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	0,00	468.859,97	1.317,13	467.542,84
4331		5.7.03.001.004 Gratificações	0,00	77.623,93	0,00	77.623,93
4332		5.7.03.001.005 13º Salário	0,00	42.033,00	0,00	42.033,00
4333		5.7.03.001.006 Férias	0,00	56.145,16	0,00	56.145,16
4335		5.7.03.001.008 FGTS	0,00	43.342,72	0,00	43.342,72
4337		5.7.03.001.010 Despesas Medico/Hospitalares	0,00	25.952,57	0,00	25.952,57
4351		5.7.03.001.024 Transporte de Empregados	0,00	13,00	0,00	13,00
4352		5.7.03.001.025 Uniformes	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
4375	S	5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
4377		5.7.03.003.002 Publicidade	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
4429	S	5.7.03.007 OCUPAÇÃO	0,00	500,00	0,00	500,00
4430		5.7.03.007.001 Alugueis e Condomínios	0,00	500,00	0,00	500,00
4452	S	5.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	45.806,50	0,00	45.806,50
4453		5.7.03.009.001 Depreciações	0,00	45.806,50	0,00	45.806,50
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	52.410,16	0,00	52.410,16
4476		5.7.03.011.001 Água e Esgoto	0,00	15.656,08	0,00	15.656,08
4477		5.7.03.011.002 Energia Elétrica	0,00	22.575,06	0,00	22.575,06
4478		5.7.03.011.003 Telecomunicações	0,00	1.928,00	0,00	1.928,00
4481		5.7.03.011.006 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	190,00	0,00	190,00
4483		5.7.03.011.008 Limpeza e Conservação	0,00	11.066,02	0,00	11.066,02
4484		5.7.03.011.010 Manutenção de Sistemas	0,00	995,00	0,00	995,00
4504	S	5.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	5.106,31	0,00	5.106,31
4505		5.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	3.073,31	0,00	3.073,31
4507		5.7.03.013.003 Manutenção de Veículos	0,00	2.033,00	0,00	2.033,00
4531	S	5.7.03.015 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	151.711,91	0,00	151.711,91
4532		5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	0,00	91,99	0,00	91,99
4533		5.7.03.015.002 Cópias/ xerox/ encadernações/ Reproduções	0,00	397,15	0,00	397,15
4534		5.7.03.015.003 Material de Expediente	0,00	2.659,40	0,00	2.659,40
4536		5.7.03.015.005 Legais e Judiciais	0,00	793,17	0,00	793,17
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	0,00	15.666,00	0,00	15.666,00
4545		5.7.03.015.014 Fretes e Carretos	0,00	3.926,00	0,00	3.926,00
4546		5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	60.774,58	0,00	60.774,58
4550		5.7.03.015.019 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
4551		5.7.03.015.020 Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00	500,00	0,00	500,00
4554		5.7.03.015.023 Comissões e Corretagens	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
4555		5.7.03.015.024 Despesas com Cartório	0,00	1.442,72	0,00	1.442,72
4878		5.7.03.015.031 Honorários Advocatícios	0,00	7.322,50	0,00	7.322,50

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4609		5.7.03.015.032 Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00	26.888,44	0,00	26.888,44
5012		5.7.03.015.033 Medicamentos	0,00	12.649,96	0,00	12.649,96
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5.819,58	0,00	5.819,58
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5.819,58	0,00	5.819,58
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	0,00	62,06	0,00	62,06
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	73,41	0,00	73,41
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	0,00	764,61	0,00	764,61
5010		5.7.11.001.016 IRs/Aplicações Financeiras	0,00	4.919,50	0,00	4.919,50
4732	S	5.9 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	20.000,00	440.000,00	(420.000,00)
4733	S	5.9.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	20.000,00	440.000,00	(420.000,00)
4734	S	5.9.01.001 RECEITAS	0,00	0,00	440.000,00	(440.000,00)
4736		5.9.01.001.002 Vendas do Ativo Imobilizado	0,00	0,00	440.000,00	(440.000,00)
4758	S	5.9.01.003 CUSTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4760		5.9.01.003.002 Custo Vendas do Ativo Imobilizado	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Avenida NICOLAU SILVEIRA ABRAO, 1593 ESTRADA DO SALSO - CENTRO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	668.888,30	96.832,92
Depreciação e Amortização	45.806,50	38.980,48
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00	0,00
Equivalência patrimonial	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	1.673,46	(1.673,46)
(Aumento) Redução em contas a receber	0,00	0,00
(Aumento) Redução dos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(1.766,05)	4.518,19
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	15.558,04	14.451,03
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	730.160,25	153.109,16
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	46.741,47	78.192,82
Aquisição de Consórcio de Bens	(351.932,22)	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
= Disponibilidades liquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(398.673,69)	(78.192,82)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00	0,00
Juros recebidos de emrpréstimos	0,00	0,00
Juros pagos por empréstimos	0,00	0,00
= Disponibilidades liquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	0,00	0,00

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48
Avenida NICOLAU SILVEIRA ABRAO, 1593 ESTRADA DO SALSO - CENTRO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	331.486,56	74.916,34
5 - Disponibilidades no início do período	107.753,58	32.837,24
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	439.240,14	107.753,58

CNPJ: 87.085.460/0001-48

DMPL - Societária

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2023 a 31/12/2024

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Superávit/Déficit Acumulado		Superávit/Déficit do Exercício		Total
	Superávit Acumulado	Déficit Acumulado	Superávit do Exercício	Déficit do Exercício	
Saldo em 31/12/2022	**474.078,85**	**(142.657,64)**	**554,52**	**0,00**	**331.975,73**
Superávit do Execício	554,52	0,00	96.278,40	0,00	96.832,92
Saldo em 31/12/2023	**474.633,37**	**(142.657,64)**	**96.832,92**	**0,00**	**428.808,65**
Superávit do Execício	96.832,92	0,00	572.055,38	0,00	668.888,30
Saldo em 31/12/2024	**571.466,29**	**(142.657,64)**	**668.888,30**	**0,00**	**1.097.696,95**

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31.12.2024

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – OBJETIVOS DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI**, é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, fundada em 24.10.1989, registro no STAS nº 17.541/90 – Decreto de Utilidade Pública nº 129/91, com a finalidade de atender aos idosos, de qualquer procedência, benefícios de saúde e sociais.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Principios Fundamentais de Contabilidade. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de Escrituração nas Transações
É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A Aplicação deste regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas na ocasião em que são ganhos ou incorridas, independente, portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Patrimonio Liquido
Esse saldo é representado pelo patrimônio inicial da entidade acrescido das doações, subvenções, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

c) Correção Monetária
A entidade não faz correção monetária dos bens e do patrimônio liquido, pois a partir de 1995 a legislação tributária por meio da lei 9.249/95 e a alteração da Legislação societária através da lei 9.457/1997 desobrigou as entidades com personalidade jurídica a realizar tal procedimento.

d) Recursos ingressos na instituição
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu estatuto social, estando demonstrados nas suas despesas e investimentos patrimoniais.

e) Foi constituída a provisão para férias com encargos financeiros, perfazendo um total de R$ 62.179,47 (sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

f) Foi usufruído o direito da isenção das quotas patronais do INSS e terceiros no valor total de R$ 136.449,04 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), e restituído de pagamentos de períodos anteriores o valor de R$ 202.459,82 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

g) A entidade se beneficiou com trabalho voluntário no valor de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), sem qualquer tipo de vinculo empregatício e remuneração.

h) A receita de Subvenção Municipal no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), foi utilizada para custeamento e pagamento de folhas de pagamentos, alimentação e material de limpeza, no respectivo mês de recebimento.

i) A receita de Subvenção do Fórum no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), foi utilizada para custeamento de aquisição de poltronas novas.

j) Contabiliza-se na conta de Outras Receitas, as vendas de mercadorias usadas recebidas como doações (Brechó) no valor de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais), Aviso prévio reaviso sobre rescisão no valor de R$ 2.371,38 (dois mil trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), exceto prestação de serviço, que terão por finalidade de aplicação posteriormente, a aquisição de alimentação do pessoal e manutenções diversas.

k) A entidade realizou receitas com locação de imóveis próprios na conta contábil denominada Alugueis no valor de R$ 2.287,62 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

l) A entidade não possui contratação de qualquer tipo cobertura de seguro.

NOTA 04 – COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATAS

ENTIDADES	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO
Banco do Banrisul S/A	15.289,74
Banco do Brasil S/A	20.957,71
Sicredi	375.790,97
TOTAL	**412.038,42**

NOTA 05 – COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

ENTIDADES	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO
SICREDI	711,68
TOTAL	**711,68**

NOTA 06 – IMOBILIZADO

ITENS	VALOR ORIGINAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	TAXA %
PRÉDIOS	320.523,11	163.704,76	156.818,35	4
APARELHOS TELEFÔNICOS	599,00	598,97	0,03	10
MÁQUINAS E EQUIP.	305.210.75	86.078,28	219.132,47	10
MÓVEIS	81.090,22	31.818,99	49.271,23	10
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	351.932,22	0,00	351.932,22	0
TOTAIS	**1.059.355,30**	**282.201,00**	**777.154,30**	

O imobilizado da empresa esta sendo depreciado de acordo com a estimativa de vida útil de cada bem.

NOTA 07 – PASSIVO CIRCULANTE

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício.

NOTA 08 – IMPOSTO DE RENDA

A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI, por ser uma entidade sem fins lucrativos, é isenta do Imposto de Renda.

JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087

Assinado de forma digital por JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087
Dados: 2025.05.15 15:36:07 -03'00'

JOELTON NUNES DOS SANTOS
CRC/RS: 058936/O-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.085.460/0001-48 **MATRIZ**		**04/05/1990**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCAI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLAU ABRAO	**1593**	**ESTRADA DO SALSO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	**CENTRO**	**CACAPAVA DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **13:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº07/2022

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e a Associação Caçapavana Amparo ao Idoso (ASCAI) inscrita no CNPJ sob nº. 87.085.460/0001-48 para fomentar entidade assistencial que presta serviços de proteção social de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, no formato de acolhimento misto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da Secretaria de Município de Assistência Social: Órgão: 11- Secretaria de Município da Assistência Social; Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.2410110 – Assistência Social, Projeto Atividade: 0018- Apoio a PSE – PAC I Proteção Social Especial – Pessoa idosa- Natureza da Despesa 33.50.41.00– Contribuições - Reduzido: 2134 Fonte do Recurso: 1121, conforme cronograma de desembolso, no valor de R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais), constante no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 07 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2022.

Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal Em Exercício

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CAÇAPANA DE AMPARO AO IDOSO CNPJ 87.085.460/0001-48.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº. 07/2022, conforme Processo nº 753/2022 – Edital nº.3236/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº.3807/2017 e Decreto nº. 4258/2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO FOMENTO registrado e publicado através do nº. 07 de 07 de julho de 2022 por parte da Administração, visando alterar o prazo de vigência da parceria pelo período de 90 (noventa) dias, devido o atraso na liberação das parcelas de repasse da União, e a aplicação do recurso no montante de R$ 2.156,90 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para pagamento de despesas do Plano de Trabalho com o recurso no exercício seguinte, conforme justificativas do Memorando nº. 336/2022 da Secretaria de Município da Assistência Social, com autorização datada de 22 de novembro de 2022 e Parecer Jurídico nº. 1851/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA VIGÊNCIA

Passa a vigorar o seguinte texto no item 7.1 do referido termo: O presente termo de fomento vigorará da data da assinatura em 07 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº. 07 de 07 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura. O presente instrumento será em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.08/2023

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e a Associação Caçapavana Amparo ao Idoso (ASCAI) inscrita no CNPJ sob nº. 87.085.460/0001-48 para fomentar entidade assistencial que presta serviços de proteção social de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, através de repasse de recursos indicados pelas emendas impositivas de vereadores do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3807/2017, LDO nº. 4.419/2022 e LOA nº. 4.454 de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 da Secretaria de Município de Assistência Social, no montante de R$ 61.999,85(sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago através de valores individuais impostos pelas emendas abaixo relacionadas, conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho na seguinte **dotação: 11.03.08.241.0108.0.019.33.50.43.99 – Reduzido 6720; Fonte de Recurso 1500, Detalhamento da Fonte: 0100:**

Emenda	Objeto de Despesa	Prazo de Execução	Cronograma de desembolso	Valor da parcela
12/2022	135	Agosto a Dezembro	Uma parcela	R$ 4.609,85
27/2022	132	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R$ 10.000,00
31/2022	139	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R$ 2.500,00
51/2022	141	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R$ 5.000,00
61/2022	143	Agosto a Dezembro	Duas Parcelas	R$ 7.695,00
88/2022	137	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R$ 3.500,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 05 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 05 de julho de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ 88.142.302/0001-45 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), sob o CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, segundo o objeto: apoio e incentivo financeiro à entidade Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), através de repasse de recurso indicado por emenda parlamentar do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3807/2017, LDO nº. 4583/2023 e LOA nº. 4619 de 28/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação da Secretaria de Município da Assistência Social no montante de R$5.146,28 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), a ser pago através de valores impostos pelas emendas abaixo relacionadas, e conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho da seguinte forma:

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social;
Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a entidades assistenciais e associações comunitárias;
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6720
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da fonte: 100

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Zilmar Araújo	11/2023	141	6720	151/2024	R$ 12.146,28
Paulo Pereira	25/2023	143	6720	152/2024	R$ 10.000,00
Luis Fernando Torres	32/2023	132	6720	153/2024	R$ 20.000,00

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social;
Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a entidades assistenciais e associações comunitárias;
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6663
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da fonte: 200

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R$
PP	42/2023	146	6663	154/2024	R$ 13.000,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul-RS

Instagram

Entrar Cadastre-se

ascai.cp •••

Seguir Enviar mensagem

ASCAI
Asilo e casa de repouso
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso □
Cuidando de vidas com muito amor, respeito e dignidade 💔
📍Caçapava do Sul
📞... mais
farrapo.com.br/noticias-detalhe/1/cacapava-do-sul/33509/oficinas-de-historias-e-memorias-teatro-ter...

382	298	21
publicações	seguidores	seguindo

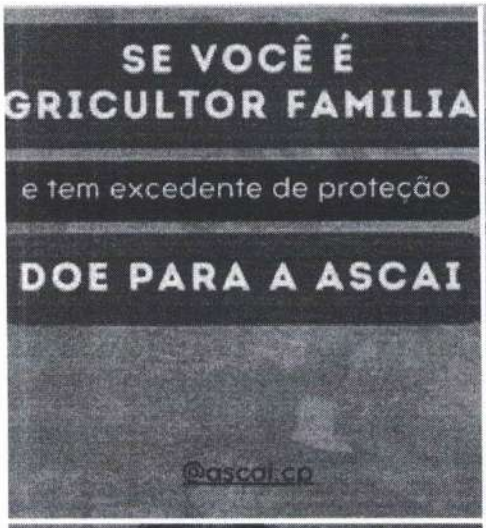


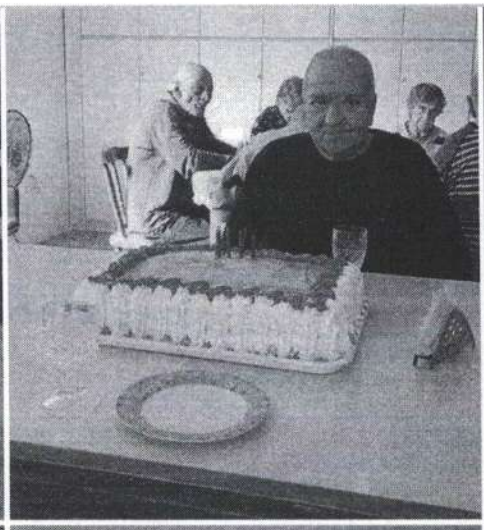




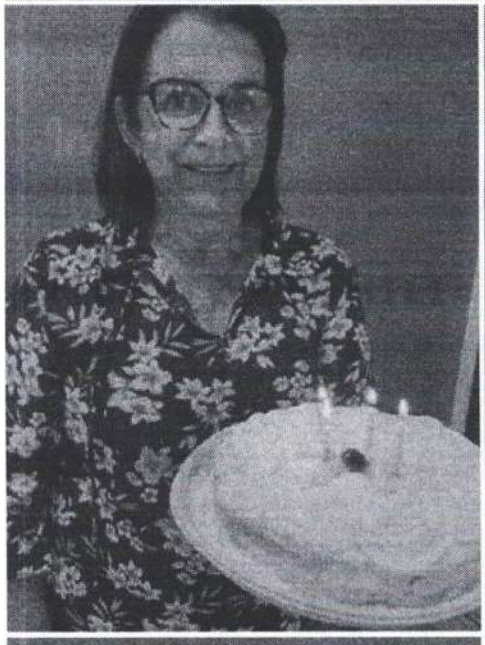
Instagram

Entrar Cadastre-se















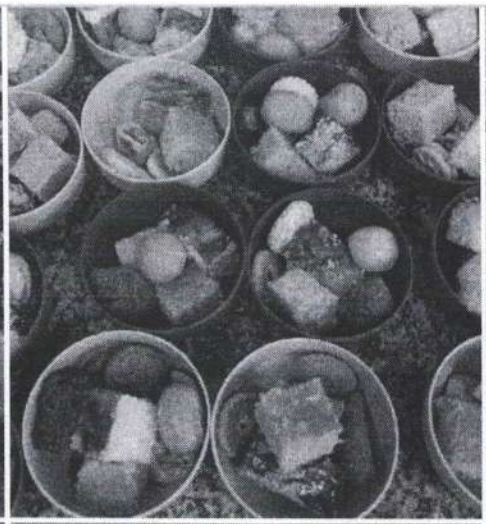


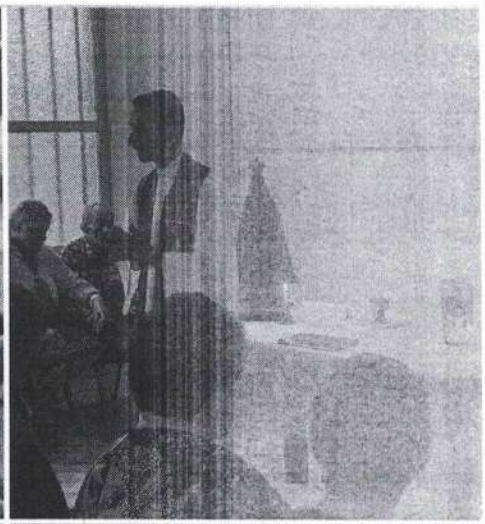


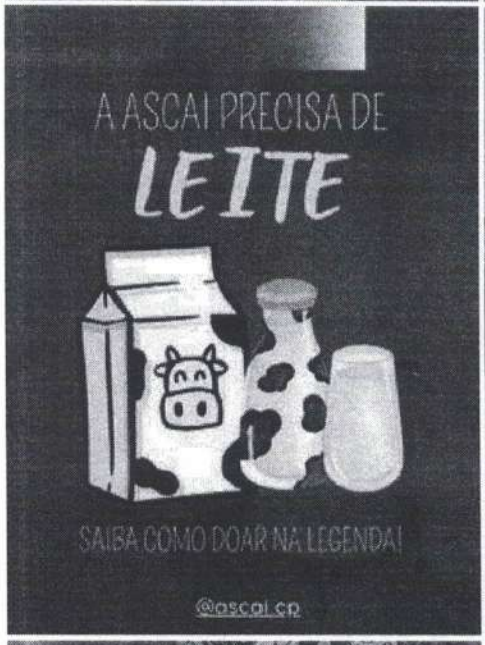
Instagram

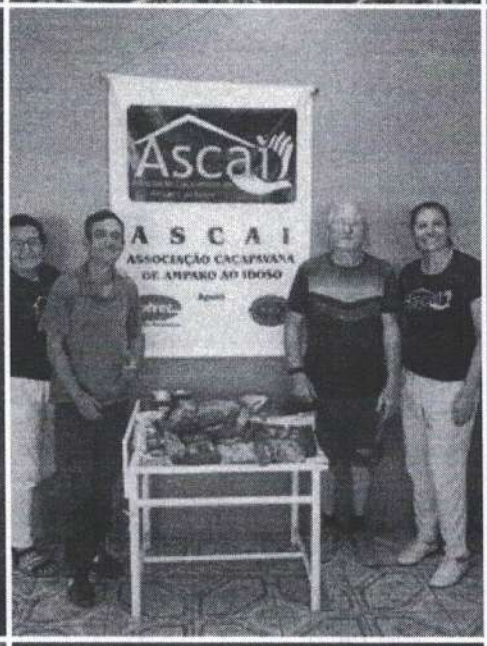
Entrar Cadastre-se

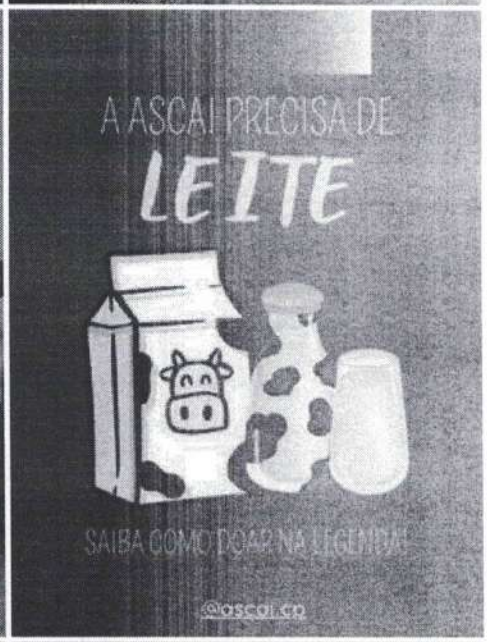












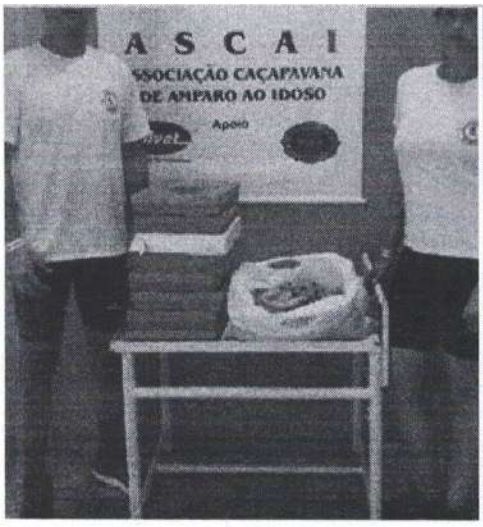






Instagram

Entrar Cadastre-se







Ascai
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, PAULO ANVERSA, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 10006300097, e CPF Nº 205.487.290-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Cel. Coriolano Castro, nº. 1170/502, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), com Sede à Rua Nicolau Silveira Abraão, nº. 1593, Bairro: Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/ RS, inscrito no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
21 colaboradores
2. Instalações Físicas
14 quartos compartilhados, 10 banheiros, 4 salas de estar, 1 cozinha industrial com despensa, 1 refeitório amplo, 1 lavanderia, 1 sala guarda roupas, 2 sala guarda volumes, 2 escritórios, 1 farmácia, 1 garagem ampla (sala de convívio), 1 banheiro colaboradores. Em anexo 1 casa com 1 sala de estar, 1 quarto, 1 cozinha e 1 banheiro para o descanso dos colaboradores.
3. Equipamentos
A ASCAI possui equipamentos para o atendimento dos moradores e realiza a compra e manutenção dos mesmos sempre que possível e necessário
4. Mobiliários
A ASCAI possui mobiliário para o atendimento dos moradores e realiza a compra e manutenção dos mesmos sempre que possível e necessário
5. Experiência na execução do objeto
A finalidade do projeto é de que serviços sejam mantidos com resultados satisfatórios de forma que os 46 idosos moradores da ASCAI tenham seus direitos básicos garantidos. Com isso, é esperado que sejam mantidos os idosos na casa recebendo seus atendimentos de qualidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:35 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2025.
Código de controle da certidão: **2478.A318.E3A3.EC82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO**

CNPJ base: **87.085.460/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34916210**
Autenticação: **45264866**

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2004/2025

CADASTRO.....:87085460000148
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CPF/CNPJ.....:87.085.460/0001-48
ENDEREÇO.....:RUA NICOLAU DA SILVEIRA ABRAO ,1593 ESTRADA DO SALSO
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 12 de Maio de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 485839848485839

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.085.460/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

Endereço: RUA RIACHUELO 815 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043020430561736987

Informação obtida em 12/05/2025 10:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.085.460/0001-48
Certidão nº: 26071428/2025
Expedição: 12/05/2025, às 10:09:01
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.085.460/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Clóvis Alberto Limberger Hahn - Registrador Designado
CPF: 458.752.430-15
Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **167 Av.:016**, às fls. **089** do Livro **A-24,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **07 de novembro de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **29/10/2024** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **29/10/2024**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 07.11.2024 à margem do Registro n.° 167, Folhas 6 do Livro A-4 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 07/11/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 104,20 + R$ 6,90 = R$ 111,10
CERTIDÃO PJ (08 páginas): R$ 97,60 (0056.04.0700014.06200 = R$ 4,90)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,60 (0056.01.0700014.41901 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000398 17

Ata nº 34

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os associados da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso -ASCAI sito a Rua Nicolau Silveira Abrão, 1593, com CNPJ. 87.085.460/0001-48 para cumprir o Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, na forma estatutária, com observância de que as chapas com a nominata completa estivessem depositadas na sede da Associação até cinco dias antes dessa Assembleia. O edital foi publicado nos dias vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, e no dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro; com a seguinte pauta: Discutir e julgar o relatório da diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo aos anos 2022 a 2024; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026. Às dezenove horas em primeira convocação com a presença de metade e mais um dos associados, e às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última convocação, na sede da Associação. A atual diretoria deu abertura a Assembleia dando boas vindas aos presentes passando a palavra à tesouraria para ser apresentado aos associados os relatórios fiscais, dos ativos, passivos imobilizados, investimentos e demais demonstrativos de resultado da ASCAI. Após a aprovação pelos presentes com o devido parecer favorável do Conselho Fiscal, os presentes nomearam a Sra Jussara Araujo Paim para conduzir a sequência do edital; eleição da nova diretoria para o biênio 2024/2026. Foi apresentada e conferida pelos presentes uma única chapa depositada na sede da Associação cinco dias antes da Assembleia. Sendo assim constituida: Presidente: Paulo Anversa , brasileiro, casado, engenheiro de minas, CPF: 205.487.290-34, CIRG: 10063000097, residente à Rua Uhoa Cintra, 31/101 em Caçapava do Sul; Primeira Vice Presidente: Nídia Santos Pereira, brasileira, viúva, empresaria, CPF 649.966.460-04, CIRG: 8045782904, residente a Rua Julio de Castilhos 1154/101 em Caçapava do Sul, 2° Vice Presidente: Goreti Fátima Lopez Dotto , brasileira, casada, nutricionista, CPF: 524.426.830-91, CIRG: 8037223453 residente a Rua José Pedro Campos 101, Caçapava do Sul 1°Secretária: Neli Lúcia Coradini Abascal, brasileira,casada, química Industrial CPF: 216.232.520.-91, CIRG: 7010164461,residente à Rua Sete de Setembro, n°1520, Caçapava do Sul- RS; 2° Secretária: Gislaine Machado Delabary, brasileira, viúva, aposentada , CPF: 340.201.600-15, CIRG: 9003681259, residente à Rua: Sete de Setembro, n°1500, Caçapava do Sul-RS; 1°Tesoureira: Dircinéia Roberto de Barcellos, brasileira, divorciada, Engenheira Química , CPF: 540.856.400-20, CIRG: 4008567382-SSP/RS, residente à Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/502; 2°Tesoureira: Céres Francisca Rodrigues da Silveira,brasileira, solteira, contadora, CPF: 398.638.170-91, CIRG: 7025882106-SSP/RS, residente à Rua Benjamin Constant, n°255, Caçapava do Sul-RS;Conselho Fiscal: Marcelo Cavalheiro Schaurich, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 473.916.930-49,CIRG: 1028981577, residente à Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/602, Caçapava do Sul-RS; José Clauci Marques de Macedo, brasileiro, casado, Empresário, CPF: 385.676.100-44,CIRG: 9023779805-SSP/RS,residente à Rua Bento Gonçalves , Caçapava do Sul-RS; Jussara Maria Araujo Paim, brasileira, casada, Escrevente, CPF: 415.987.410-04,CIRG: 4027807173 SSP RS, residente à Av. Presidente Kennedy , n°353, Caçapava do Sul-RS;Suplentes do Conselho Fiscal : Vania Gasparina Garcia de Freitas, brasileira, separada, professora, CPF: 389.637.950-04,CIRG: 1019562956 SSP RS, residente à Rua Júlio de Castilhos 1192, Caçapava do Sul-RS; Kenea Lopes Dias, brasileira, solteira, bancária, CPF: 780.221.690-72,CIRG: 9062608451-SSP/RS

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Residente à Rua Barão de Caçapava, n°1313,Caçapava do Sul-RS; Delma Isaura Garcia Camargo, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 913.586.710-87,CIRG: 8061960401 SSP RS, residente à Rua Lino Azambuja 752, Caçapava do Sul RS. A sra Jussara Araujo Paim colocou a chapa apresentada em votação que foi aceita por unanimidade dos presentes. Os presentes à Assembleia aprovaram a posse imediata após essa eleição e que fique bem esclarecido aos eleitos que a diretoria não é uma atividade remunerada. Encerrada a eleição e posse, a palavra foi para o presidente Paulo Anversa, que agradeceu a confiança dos presentes e pediu apoio à todos , ressaltando a importância da diretoria anterior, que muito construiu em beneficio à ASCAI. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Nídia Santos Pereira e pelos demais sócios e membros da diretoria, em anexo seguirá a lista de presença com todos os participantes e seus respectivos documentos .Encerrada a Assembleia com a aprovação de todos .

Continua na próxima página.

Assembleia Geral Ordinária ASCAI
Lista de Presença. 29/10/24

Nome:	CPF.	Assinatura
Ceres F. Silveira	389.638.170-91	
Gislaine M. Debabary	340.201.600-15	
Tânia Gorpariua Garcia de Freitas	389.637.950-04	
	540.856.400-20	
Paulo Anversa	205.487.280-34	
	306.741.740-20	
	415.987.410-04	
Jussara Jacobs		
Abasf-Nelic. Abascaf	21632520-91	
Ana Luiza Tabosa	234.857.820-20	
Gracia Joko	52447683-91	
Luiz Carlos Rosa	248.903.100-87	
Jorge Demeter	192.X0X-8cc,82	
Walter Reyes Bodri	732898760-04	
JOÃO CARLOS S. BAIRROS	32388616034	
RODRIGO ZILHA DA ROSA	938.035.010-53	
Nídia Santos Pereira	649.966.460-04	
Jamison L F Pereira	828.353.020-20	
JAILTON NUNES	435.539.740/87	

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

DOMINATA 2024\ 2026

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

1) PRESIDENTE: PAULO ANVERSA
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: Engenheiro de Minas
CIRG: 10063000097-SSP/RS
CPF/MF: 205.487.290-34
Endereço: Rua: Ulhoa Cintra, n°35, apto. 101,
Caçapava do Sul-RS

2) 1° VICE-PRESIDENTE: NÍDIA SANTOS PEREIRA
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: viúva
Profissão: Empresária
CIRG: 8045782904
CPF/MF: 649.966.460-04
Endereço: Rua: Júlio de Castilho, n°1154/101.
Caçapava do Sul-RS

3) 2° VICE-PRESIDENTE: GORETI FATIMA LOPES DOTTO
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: casada
Profissão: Nutricionista
CIRG: 8037223453 SSP-RS
CPF: 524.426.830-91
ENDEREÇO: Rua José Pedro Campos 101
Caçapava do Sul – RS

4) 1°SECRETÁRIO: NELI LÚCIA CORADINI ABASCAL
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casada
Profissão: química industrial
CIRG: 7010164461
CPF/MF: 216.232.520.-91
Endereço: Rua Sete de Setembro, n°1520,
Caçapava do Sul- RS

5) 2° SECRETÁRIO: GISLAINE MACHADO DELABARY
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: Viúva
Profissão: empresária
CIRG: 9003681259
CPF/MF: 340.201.600-15
Endereço: Rua: Sete de Setembro, n°1500.
Caçapava do Sul-RS

Continua na próxima página.

6) 1°TESOUREIRO: DIRCENÉIA ROBERTO DE BARCELLOS
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: divorciada
Profissão: Engenheira Química
CIRG: 4008567382-SSP/RS
CPF/MF: 540.856.400-20
Endereço: Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/502,
Caçapava do Sul- RS

7) 2°TESOUREIRO: CÉRES FRANCISCA RODRIGUES DA SILVEIRA
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: solteira:
Profissão: Contadora
CIRG: 7025882106-SSP/RS
CPF/MF: 389.638.170-91
Endereço: Rua Benjamin Constant, n°255.
Caçapava do Sul-RS

CONSELHEIRO FISCAL

Titulares:
MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: Advogado
CIRG: 1028981577
CPF/MF: 473.916.930-49
Endereço: Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/602.
Caçapava do Sul-RS

JOSÉ CLAUCI MARQUES DE MACEDO
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: Empresário
CIRG: 9023779805-SSP/RS
CPF: 385.676.100-44
Endereço: Rua Júlio de Castilhos
Caçapava do Sul-RS

JUSSARA MARIA ARAUJO PAIM
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: Escrevente
CIRG: 4027807173 SSP RS
CPF: 415.987.410-04
ENDERÇO: Av. Presidente Kennedy , n°353
Caçapava do Sul-RS

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

VANIA GASPARINA GARCIA DE FREITAS
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: separada
Profissão: professora
CIRG: 1019562956 SSP RS
CPF: 389.637.950-04
ENDERÇO: Rua Júlio de Castilhos 1192
Caçapava do Sul-RS

KENEA LOPES DIAS
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: solteira:
Profissão: bancária
CIRG: 9062608451-SSP/RS
CPF/MF: 780.221.690-72
Endereço: Rua Barão de Caçapava, n°1313.
Caçapava do Sul-RS

DELMA ISAURA GARCIA CAMARGO
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: divorciada
Profissão: empresária
CIRG: 8061960401 SSP RS
CPF: 913.586.710-87
ENDERÇO: Rua Lino Azambuja 752
Caçapava do Sul RS

Continua na próxima página.

DOMINATA 2024\ 2026

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

1) PRESIDENTE: PAULO ANVERSA

2) 1° VICE-PRESIDENTE: NÍDIA SANTOS PEREIRA

3) 2° VICE-PRESIDENTE: GORETI FATIMA LOPES DOTTO

4) 1°SECRETÁRIO: NELI LÚCIA CORADINI ABASCAL

5) 2° SECRETÁRIO: GISLAINE MACHADO DELABARY

6) 1°TESOUREIRO: DIRCENÉIA ROBERTO DE BARCELLOS

7) 2°TESOUREIRO: CÉRES FRANCISCA RODRIGUES DA SILVEIRA

CONSELHEIRO FISCAL

Titulares:
MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH

JOSÉ CLAUCI MARQUES DE MACEDO

JUSSARA MARIA ARAUJO PAIM

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

VANIA GASPARINA GARCIA DE FREITAS

KENEA LOPES DIAS

DELMA ISAURA GARCIA CAMARGO

Fim do documento.

Ascai
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), se encontra sediada à Rua Nicolau Silveira Abraão, nº. 1593, Bairro: Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/ RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone) /contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº. 87.085.460/0001/-48, ativo há 33 (trinta e três) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90 www.corsan.com.br
U.S. **028 - CACAPAVA DO SUL**
CORSAN - CALL CENTER: 0800 646 6444
Agência Reguladora: AGERGS - 0800 979 0066

COMPETÊNCIA:	04/2025
DATA EMISSÃO:	29/04/2025
Nº FATURA:	100016488024202504

Fatura de Serviços água e/ou esgoto

USUÁRIO: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (87085460000148)
ENDEREÇO: RUA NICOLAU SILVEIRA ABRAO 1593 IDOSO

CÓDIGO IMÓVEL:	1648802-4	CATEGORIA:	RB
LOCALIZAÇÃO:	028.001.130.4393	ECON. ÁGUA:	1
CÓD.DÉB.CONTA:	00016488024 / CONVÊNIO CORSAN	ECON. ESG.:	0

HIDRÔMETRO:	B23SG0005608	
LEITURA ATUAL:	004194	29/04/2025
LEITURA ANTERIOR:	003992	26/03/2025
CONSUMO ÁGUA (m3):	202	LIDO
VOLUME ESGOTO (m3):	0	
MÉDIA DE CONSUMO (m3):	202	

ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS

COMPETÊNCIA	LEITURA	CONSUMO
03/2025	3992	206
02/2025	3786	198
01/2025	3588	237
12/2024	3351	183
11/2024	3168	211
10/2024	2957	179

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIA ÁGUA	ECONOMIA ESGOTO	CONSUMO ÁGUA	VOLUME ESGOTO	SERVIÇO BÁSICO ÁGUA	SERVIÇO BÁSICO ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RB	1	0	202	0	39,2	0	3.282,51	0

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 3.321,71

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

SERVIÇOS	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.321,71
FA - Desconto Filantropico Agua	-1.641,26

Valor dos Impostos: PASEP R$ 27,73 (1,65%) - COFINS R$ 127,71 (7,60%). Base de Cálculo: R$ 1.680,45

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	13/05/2025	1.680,45

Economize papel! Receba sua conta por e-mail. Cadastre-se na fatura digital em www.corsan.com.br/cliente

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ascai
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrita no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE

Ascai
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, PAULO ANVERSA, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1006300097/SSP-RS , e CPF Nº 205.487.290-34, residente e domiciliado à Rua Ulhoa Cintra, nº 35, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), com Sede à Rua Nicolau Silveira Abraão, nº. 1593, Bairro: Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/ RS, inscrito no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 24 de novembro de 1984 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE

Ascai
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 87.085.460/0001/48, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto de Edital nº 3261, Emendas nº 18/2022, 31/2022, 51/2022, 45/2022 e 90/ 2022.

BANCO Nº	SICRED
NOME	ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
AGENCIA Nº	0434
CONTA CORRENTE Nº	27693-6

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE

Ascai
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 87.085.460/0001/48, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE